



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 445/2022-GPM

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art.º 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, demais legislações e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO -PA.

LUZIVAN MIRANDA DA SILVA sob a matrícula nº 000416 - Fiscal Titular;
GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA sob a matrícula nº 000252 - Fiscal Suplente;

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO Nº: 525/2022;

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 118/2022 na modalidade Pregão Presencial / SRP nº 025/2022.

CONTRATADA: MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:R\$: 78.185,00 (Setenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 09/08/2022 a 09/08/2023.

Art. 2º O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Departamento de Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art.º 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal